

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DGTI
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - COLOG
SERVIÇO DE LICITAÇÕES – SELIC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 Processo Administrativo n.º 01300.010084/2018-13

Segue abaixo pedido de esclarecimento de empresas interessada no certame, apresentado neste Conselho, relativo ao PGE nº 02/2019, sequencialmente com a resposta proferida pelo Pregoeiro.

Pergunta	Resposta
1. Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?	Não
2. A empresa deverá utilizar-se exatamente os percentuais de encargos propostos na CCT? Se não utilizar exatamente os encargos será desclassificada?	Eventuais percentuais de encargos e de salário base estabelecidos em CCT não obrigam automaticamente a Administração e podem não ser obrigatórios na presente licitação. Por exemplo, ao administrador público não cabe conceder, excluir, aconselhar ou determinar a opção do empresário por enquadramento ou desenquadramento na forma da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de ingerência no particular. Sugere-se observar também o ANEXO IV do Termo de Referência - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.
3. O órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde?	Não.
4. A comprovação de aptidão (atestados) terão que ser específico ao objeto da licitação?	Podem ser consideradas em características similares de quantitativos e de prazos de prestação de serviços, sendo que a comprovação de aptidão na locação de mão-de-obra é preponderante.
5. A CCT da categoria, estipulou que os encargos sociais mínimos de percentual (exceto o item SAT que vai de acordo com o RAT de cada empresa), visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU nº. 775/2007, deste modo questionamos, se as Empresas que cotarem encargos sociais com Percentual diferente dos expostos na CCT da categoria serão desclassificadas?	Idem resposta 2. Sugere-se observar também o ANEXO IV do Termo de Referência - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

6. Deverá ser cotado relógio de ponto e/ou armários? Não são exigidos.
7. Será necessário preposto fixo? Ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? Se exige presença de representante no Distrito Federal, capaz de atender as demandas relacionadas à execução contratual.
8. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? Não poderá ser profissional do escopo do contrato, para fins de segregação de função.
9. Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custo? Insalubridade para 3 postos. Observar o item 25.3 do Termo de Referência e no ANEXO IV do Termo de Referência - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS..
10. Há previsão de adicional noturno? Não.
11. Há previsão de hora extra? Caso SIM, será feita compensação na semana? Não há previsão de hora extra, não há funcionamento em horário fora do padrão do funcionamento da instituição, não será permitida a realização de hora adicional.
12. Tendo em vista que a estimativa exposta em diversos editais tem sido elaborada em lucro presumido (8,65%), onde acaba prejudicando a isonomia na composição dos custos das empresas optante pelo lucro real (14,25%), indagamos se as empresas optantes pelo lucro real incidência não cumulativa poderão compor os seus tributos com base na média das alíquotas efetivamente recolhidas no 12 meses anteriores à apresentação da proposta, apurados com base nos dados do SPED? 13. Quantos dias deverão ser cotados para calcular Vale Transporte e Vale Alimentação? Para a estimativa de preços é impossível se atender todas as possibilidades e especificidades de variação de alíquotas efetivas e nominais. A empresa deverá cotar os tributos na forma que se realizará a execução do contrato, a proposta comercial se vincula e seguirá durante a vigência contratual e eventuais prorrogações. Vale transporte e Alimentação para fins de padronização, estimam-se em 21 dias mensalmente, como se pode ver no ANEXO IV do Termo de Referência - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.
14. Solicito informação sobre o Vale Transporte, sabendo que hoje existem o bilhete único (integração viagem integrada quando forem feitos até **três embarques** (dois transbordos) pelo usuário, independentemente dos modais utilizados, um subsequente a outro, em um único sentido) com tarifa máxima da viagem integrada que será equivalente à tarifa integral **Metropolitana 2**, que, atualmente, é de **R\$ 5,00, as empresas devem cotar outro bilhete no valor de R\$ 3,50? Se não cotar a empresa será desclassificada?** Não se pode aceitar preço inexecutável, irrisório ou insuficiente, sendo que a estimativa de preços obteve os valores de R\$ 5,00 e R\$ 3,50, como se pode ver no ANEXO IV do Termo de Referência - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.
15. A quantidade especificada no Termo de Referência de uniformes deverá ser fornecido anual ou semestral? Anual, como se vê no item 12.12 do Anexo I - Termo de Referência.

Pregoeiro e Equipe de Apoio